

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de maio de 2026, às 12:30 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, 2º Andar, Bloco 2, conjuntos 21 e 22 LA, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05.001-100.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos (Presidente); e Sra. Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) com fundamento no artigo 20, inciso (xx) do estatuto social da Companhia, aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, sem esforços de distribuição, a ser realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), no valor de R\$ 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) (“**Emissão**”), a ser emitida observado o disposto no “*Termo da 29ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Marisa Lojas S.A.*” (“**Termo de Emissão**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), a ser celebrado entre a Companhia na qualidade de emissora, **BANCO C6 S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3186, Jardim Paulista, CEP 01.406-000, (“**Titular**”), **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 304.140.678-00 (“**Denise**”), **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no CPF sob o nº 861.657.988-53 (“**Décio**”) e **MARCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF sob o nº 537.262.198-20 (“**Márcio**”), em conjunto com Denise e Décio, os “**Devedores Solidários**”) e demais partes conforme indicadas no Termo de Emissão, se o caso;
 - (ii) aprovação, nos termos do artigo 20, incisos (xxi) e (xxiii) do estatuto social da Companhia, da (i) outorga, pela Companhia, da garantia de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e (ii) celebração, pelos diretores e/ou representantes legais, inclusive procuradores, devidamente constituídos da Companhia, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), em garantia das

Obrigações (conforme definição do Termo de Emissão), incluindo anexos, declarações, procurações, termos, autorizações, notificações e aditamentos;

- (iii) autorização aos diretores e/ou representantes legais, inclusive os procuradores, devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como celebrar eventuais aditamentos a todos os documentos da Emissão, com fundamento no artigo 20 (xxi) do estatuto social da Companhia; e
- (iv) a ratificação de todas as medidas e atos já realizados pela Companhia, seus diretores e/ou representantes legais, necessários para a realização e implementação da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Com fundamento no artigo 20, inciso (xx) do estatuto social da Companhia, aprovar a emissão das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Lei 14.195, do Termo de Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais serão detalhadas no Termo de Emissão:

- (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");
- (ii) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 29ª (vigésima nona) Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;
- (iii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (iv) **Quantidade:** Serão emitidas 52.250 (cinquenta e duas mil, duzentas e cinquenta) Notas Comerciais Escriturais;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Nota Comercial Escritural é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a indicada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");
- (vii) **Data de Vencimento:** Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Notas Comerciais Escriturais será a indicada no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**");
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente

nacional, no ato da subscrição, fora do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será feita diretamente pelo Titular junto à Companhia, observadas as Condições Precedentes;

- (ix) **Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações será constituída garantia fidejussória, na forma de fiança, pelos Devedores Solidários, em favor do Titular, conforme os termos previstos no Termo de Emissão;
- (x) **Cessão Fiduciária:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações, as Notas Comerciais Escriturais contarão com a garantia real de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de transações realizadas com cartões de pagamento, nas modalidades crédito e débito, de quaisquer bandeiras, existentes e futuros, decorrentes de operações efetuadas por portadores de cartões nos estabelecimentos físicos da Companhia, observado o fluxo mensal de R\$52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme os termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xi) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais. Por ocasião do Resgate Antecipado facultativo, o valor devido pela Companhia corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e (iii) de prêmio *flat* equivalente aos percentuais indicados no Termo de Emissão, incidente sobre o somatório dos itens (i) e (ii) acima. Os demais termos e condições acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais serão os previstos no Termo de Emissão;
- (xii) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida no Termo de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em

decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) (exclusive) (“**Remuneração**”);

- (xiii) **Data de Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração será realizado em parcelas mensais consecutivas, conforme as datas previstas no Termo de Emissão, observado que o início do pagamento da Remuneração estará sujeito ao período de carência especificado no Termo de Emissão (“**Data de Pagamento da Remuneração**”);
- (xiv) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança;
- (xv) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia;
- (xvi) **Vencimento Antecipado:** o Titular poderá considerar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais Escriturais na ocorrência das hipóteses previstas no Termo de Emissão, nos termos ali previstos; e
- (xvii) **Demais Características:** As demais características da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais são aquelas especificadas no Termo de Emissão.

5.2. Com fundamento no artigo 20, incisos (xxi) e (xxiii), do estatuto social da Companhia, aprovar (i) a outorga da Garantia Real, nos termos do item 5.1, alínea (x) acima, para a garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão; e (ii) a celebração, pelos diretores e/ou representantes legais, inclusive os procuradores, devidamente constituídos da Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo anexos, declarações, procurações, termos, autorizações, notificações e aditamentos;

5.3. Autorizar os diretores e/ou representantes legais, inclusive os procuradores, devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como celebrar eventuais aditamentos a todos os referidos documentos da Emissão com fundamento no artigo 20, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia; e

5.4. Ratificar todas as medidas e atos já realizados pela Companhia, seus diretores e/ou representantes legais, necessários para a realização e implementação da Emissão.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

*[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A.
realizada em 29 de maio de 2026.]*

Mesa:

Ivan Luiz Murias dos Santos
Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz
Secretária

Conselheiros Presentes/Presenças do dia:

Ivan Luiz Murias dos Santos

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Adriana Caetano